



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2017 – PMS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **23 de março de 2017**, às **14:00 horas**, na sala de reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.232/2010 e de forma complementar na Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando adquirir o objeto referido no item **2**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **Técnica e Preço**.

1.2 LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitação, compras e Patrimônio, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das **08:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 17:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2017 até o dia 22 de março de 2017**, sendo que no caso de haver interesse na aquisição do mesmo poderá fazê-lo no site <http://www.sarandi.pr.gov.br>. A abertura dar-se-á às **14:00 horas do dia 23 de março de 2017**, na sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: até 31/12/2017

Órgão Fiscalizador: Assessoria de Comunicação

Data da abertura: 23/03/2017 às 14:00 horas

OBS: Não serão aceitas propostas enviadas via sedex.

1.2.1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.2.1.1 – **LOCAL:** Divisão de Licitações no Paço Municipal

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Paço Municipal - Sarandi – Pr

1.2.1.2. – **DATA:** Até o dia **23 de março de 2017**

1.2.1.3. – **HORÁRIO:** Até às **11:30 horas**

OBS.: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO SOMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, NO LOCAL, ATÉ



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

DATA E HORÁRIO ACIMA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES O REFERIDO PROTOCOLO.

1.2.1.4 – Após a data estabelecida no item 1.2.1.2 e o horário no item 1.2.1.3, deste edital, nenhum documento e proposta serão aceitos.

1.3 - OBJETO

1.3.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo:

- a) estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- b) desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- c) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.

1.3.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE**.

1.3.4 – O valor estimado para a presente contratação, considerando o período até 31/12/2017, representa o montante de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Sarandi obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

1.3.5 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 31/12/2017, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

1.3.6 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 - Somente poderão participar deste procedimento seletivo as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item **03** deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

a) - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do item **2.1.10** deste Edital.

b) - O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.1.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

2.1.3 - Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com o Município de Sarandi.

2.1.4 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

2.1.5 – Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

2.1.6 - Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.7 – Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

2.1.8 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do Município de Sarandi.

2.1.9 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

2.1.10 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

2.1.11 - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

2.1.12 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

2.1.13 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** perante o Município de Sarandi – PR, com certificado válido na data da abertura da presente licitação e os **NÃO CADASTRADOS** que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.2.1 – Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (**exceto envelope “A”**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

2.2.1.1 - Envelope “A” - Plano de Comunicação – Apócrifo – Item 5.2

Este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

2.2.1.2 - Envelope “B” - Plano de Comunicação – Identificado – Item 5.3

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços Nº 001/2017-PMS

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura do Município de Sarandi.

2.2.1.3 - Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Item 5.4

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços Nº 001/2017-PMS

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura do Município de Sarandi.

2.2.1.4 - Envelope “D” - Proposta de Preço – Item 6.1

Razão Social da Licitante



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

Tomada de Preços Nº 001/2017-PMS

Contratação de Empresa a Prestação de Serviços de Publicidade

Prefeitura do Município de Sarandi.

2.2.2 - O credenciamento de que trata o subitem 2.2.1, deverá ser apresentada externamente aos Envelopes, na forma prevista no subitem 2.1 do presente Edital em uma das seguintes formas:

- a) - Instrumento público de procuração;
- b) - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- c) - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

2.2.2.1 - A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório **deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante.** No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.2.2.2 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

2.3 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **Envelope “A” - “Proposta Técnica Apócrifa”, que não deverá ser identificada.**

2.4 - A **“Proposta Técnica Apócrifa”** será apresentada no **Envelope “A”, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

2.5 - O conteúdo da **“Proposta Técnica Apócrifa”**, indicado no subitem **2.2.1.2** será acondicionado em **Envelope - obrigatoriamente fornecido pelo Município de Sarandi** a pedido da Licitante.

2.6 - É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

2.7 - Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope **“A”**, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

2.8 - O Envelope a ser fornecido pelo Município de Sarandi será retirado pela licitante, junto à Comissão de Licitações no seguinte endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, (Departamento de Licitações), no horário das 08:00 as 11:30 e 13:00 às 17.30 horas, mediante requerimento fornecido à Comissão de Licitação, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

2.9 - Apenas o **Envelope “A”** – **“Proposta Técnica Apócrifa”** será fornecido pelo Município de Sarandi, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

2.10 - Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis, numeradas seqüencialmente e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, **exceto o conteúdo do envelope “A”**.

3 – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

3.1 - Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 - Habilitação jurídica:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo — estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador N° 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b) - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;

c) - Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

d) - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) - Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento;

f) - Declaração de Idoneidade: (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital);

g) - Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital);

h) - Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital).

i) - Declaração de Não Parentesco ART 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital).



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

j) - A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi – Paraná poderá apresentar junto com os demais documentos o Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, o qual substituirá a apresentação dos documentos descritos nos itens 3.1, letras a, b, c e d, 3.1.2.1 e 3.1.3 letra c do presente Edital.

3.1.2 - Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta tomada de preços;

3.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

Fazenda Estadual (ICM/ICMS);

Fazenda Municipal, referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU).

3.1.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, concernente ao INSS e ao FGTS.

3.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas-CNDT.

3.1.2.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2.7. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura desta licitação.

3.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) – Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

c) - **Balanco Patrimonial** (ou Balanco de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

3.2 - Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.3 - **Em caso de recolhimento de tributos centralizados na matriz ou filial, juntar declaração do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos onde tal comprovação estiver expressa no documento.**

3.4 - Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

3.5 - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item 2.2 e deverão atender os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

4.2 - Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

4.3 - Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, **exceto no envelope “A”**.

4.4 - Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.5 - Terem as páginas numeradas seqüencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, **exceto no envelope “A”**.

4.6 - Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

4.7 - Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, e fax, se houver.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B” e “C” na forma prevista no item 2.2 e deverá atender os seguintes requisitos:

5.2 - Envelope “A” - Plano de Comunicação

5.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no Anexo I, com verba de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

5.2.2 - O “Plano de Comunicação - Apócrifo” deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante na forma do item 2.2 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

a) em papel A4 branco.

b) com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

- c) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- d) com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);
- e) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “Word”), exceto nas peças da idéia criativa e gráficos;
- f) em caderno único com ambas as capas em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto, inclusive as peças da idéia criativa.
- g) sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que subentendida.

As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “A”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope. O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

5.2.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III - Idéia criativa:

a) - Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do Município de Sarandi;

b) - Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 04 (quatro) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Deverão ser apresentadas 1 (uma) layout de anúncio para jornal, 1 (um) flyer frente e verso (não mídia), 1 (um) roteiro de SPOT para Rádio e 1 (um) roteiro de comercial para TV, não sendo permitida apresentação de STORYBOARD;

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) - Texto com até 04 (quatro) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

5.3 - Envelope “B” - Plano de Comunicação Identificado:

5.3.1 - O Envelope “B” deverá ser apresentado conforme item 5.2.3 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Idéia Criativa.

5.4 - Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

5.4.1 - A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 5.4 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.4.2 - Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela Licitante;

VI - Declaração de possibilidade operacional na cidade de Sarandi - PR, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

5.4.3 - Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Deverão ser apresentadas até 02 (duas) peças sendo 01 (um) anúncio para jornal e 01 (um) FLYER frente e verso, impressos no próprio papel A4 em proporções que preservem a leitura das peças.

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Sarandi.

5.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas do Município de Sarandi. Cada case poderá ser acompanhado de no máximo 5 (cinco) peças.

5.5 - As peças que integram o item 5.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.6 - A critério do Município de Sarandi, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços - Envelope “D”, deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida, apenas com as informações constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

a) - Desconto a ser concedido ao Município de Sarandi, sobre os custos internos (limitados a 50%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços da Agência de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

6.2. - Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

6.3 - Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.4 - Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município de Sarandi sem ônus adicionais.

6.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

7 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão receberá o envelope contendo os envelopes integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

7.2 - Os documentos contidos nos Envelopes “A” - “Proposta Técnica Apócrifa” e no envelope “C” serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3 - Os envelopes “B” e “D” - “Proposta de Preços” serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Municipal de Licitações.

7.4 - Após a abertura dos envelopes “A” e “C” de proposta técnica a abertura e os vistos da Comissão de Licitação e dos licitantes, a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Comissão Especial Técnica” e será lavrada ata da contendo os apontamentos dos licitantes, se houver;

7.5 – Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

7.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.7 - O resultado do julgamento será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, abrindo-se o prazo legal para a interposição de recurso, conforme o estabelecido na alínea “b”, inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93 c/c incs. VIII, X e XIII, do § 4º da Lei 12.232/10, em que também será divulgado a data, hora e local para a abertura do envelope “B” e conseqüente identificação das propostas contidas no envelope “A”. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “A” e “C”. Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

7.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) - Os Envelopes de Propostas Técnicas “B” e de Preços “D” das Licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

b) - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 80 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.12 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

8.1.2 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) - Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Sarandi com seus públicos;
- c) - Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) - Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Sarandi e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos;
- d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi;
- e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Idéia Criativa

- a) - Sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi;
- b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) - Sua pertinência às atividades do Município de Sarandi e à sua inserção na sociedade;
- g) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

h) - A exequibilidade das peças;

i) – A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação do Município de Sarandi;

e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.1.3 - Capacidade de Atendimento

I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

II - A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Sarandi e a Licitante, esquematizado na proposta.

8.1.4 – Repertório

I - A idéia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

IV - A relevância dos resultados apresentados;

V - A qualidade da execução e do acabamento.

8.1.5 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados.

8.2. - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de oitenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre o Município de Sarandi e entendimento	a) Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações Do Município de Sarandi com seus públicos	
	c) Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do Município de Sarandi, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Município de Sarandi é.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pelo Município de Sarandi e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 -ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Sarandi	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Sarandi e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

8.2.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos aos critérios dos itens 7.5 e 7.6 deste edital.

8.2.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

8.3 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

8.7 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas através de publicação no órgão de imprensa oficial do Município, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

8.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço”.

- proposta(s) de menor preço :..... **20 pontos;**
- proposta(s) com o 2.º preço :..... **18 pontos;**
- proposta(s) com o 3.º preço :..... **16 pontos;**
- proposta(s) com o 4.º preço :..... **14 pontos;**
- proposta(s) com o 5.º preço :..... **12 pontos;**
- proposta(s) com o 6.º preço :..... **10 pontos;**

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.

8.9 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “D” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

8.10 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.11 - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 - A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$
--

a) - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.13 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.14 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.15 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16 - Recursos enviados por fax ou e-mail **não** serão considerados.

8.17 – Na seção de abertura do envelope “D” e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 3 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

8.18 – As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

9 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos da lei 12.232 de 2010, por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Sarandi.

9.2 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Sarandi.

9.3 - A relação dos nomes referidos nos subitens 9.1 e 9.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.4 - Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

9.5 - Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

9.7 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 9.2.

9.8 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

9.9 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.10 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura do Município de Sarandi, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

9.11 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente;

11 – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. PRAZO

11.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

11.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 11.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.1.3. Nesse caso, o Município de Sarandi poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

11.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.2.1. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

11.3 SANÇÕES

11.3.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.3.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

11.3.3 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pelo Município, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério do Município, as seguintes penalidades:

11.3.3.1 Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3.4 Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

12.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão.

12.1.2 - Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito no mês subsequente para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência não emitirá NF própria com os valores dos serviços globais mas **apenas de sua parte**. Os demais fornecedores emitirão NFs em nome do **MUNICÍPIO** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento do Município para a mesma que repassará aos fornecedores.

12.1.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

12.1.4. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da **CND** da Previdência Social;

b) Apresentação da **CRF** do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

13.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

13.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações. Não serão aceitos esclarecimentos por Fac-Símile, Internet, etc.

13.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via email.

13.1.4. A cada resposta da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo **5 (cinco)** dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 05 (cinco) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

13.1.6 Na contagem dos prazos estabelecido no item 13.1.5 excluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

13.1.7. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na secretaria gestora.

13.2. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.2.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitações deste Município, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

13.2.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por publicação no órgão de imprensa oficial do Município, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

13.2.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

13.2.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração intimará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

13.3. - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.1. Toda documentação fornecida pelo Município de Sarandi, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

13.3.2. O Município de Sarandi poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

13.3.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar o Município de Sarandi, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

12.3.4 As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

13.3.5 A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no ‘caput’ do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Município de Sarandi não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

14.2 - É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - Fazem parte deste processo licitatório:

- Edital;
- Anexo I – Briefing;
- Anexo II – Dados do fornecedor;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas, envelopes “A” e “C”.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Não Parentesco ART. 78 da Lei Orgânica do Município

14.4. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.5. As empresas que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão de Licitações. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

14.6. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

14.7. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, 02 de fevereiro de 2017.

Rossana Amélia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

A N E X O I

BRIEFING



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

Campanha publicitária de conscientização para manter a cidade limpa.

Desafio de Comunicação

O desafio da comunicação é promover os princípios de educação para conscientizar a população sobre a importância de manter a cidade limpa.

Objetivos de Comunicação

Objetivos gerais da campanha

- Sensibilizar a população sobre as responsabilidades individuais do cidadão em contribuir para manter a cidade limpa;
- Mostrar a importância de ajudar na conservação dos logradouros públicos em toda a cidade.

Objetivos específicos da campanha

- A campanha cidade limpa nada mais é do que uma convocação para que a população ajude a prefeitura na conservação dos espaços públicos e que cada munícipe seja um agente fiscalizador. Conseqüentemente toda essa sujeira resulta na proliferação de insetos e roedores, colocando em risco a saúde da população.

Público-Alvo

- Cidadãos de ambos os sexos, jovens e adultos, de todas as classes sociais

Praça

A campanha terá abrangência municipal

Período

A previsão de distribuição e/ou veiculação desta campanha é junho de 2017.

Verba Referencial

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ANEXO II

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

• DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

CEP:

Endereço:

N.º:

Bairro:

Município:

Est.:

DDD: Telefone:

Fax:

**Responsável pela Assinatura do Contrato ou seu Representante Legal através de
Procuração Pública ou Particular:**

Nome:

RG do Assinante:

CPF do Assinante:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2017



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SARANDI XXXXXX E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, nesta cidade de XXXXXX, Estado de XXX, de um lado o MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - _____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG _____/____ e do CPF _____ - __, residente e domiciliado na _____, nº _____ - _____/__ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

1. Do objeto:

Nos termos da **Tomada de Preços nº 0xx/2017**, de xx de xxxx de 2.017, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de Publicidade e Marketing, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

2. Do preço:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais)**, sendo considerado o desconto de _____% (_____) sobre os custos internos, baseado no desconto que será oferecido pela licitante, referente a custos internos da agência, em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

2.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 31/12/2017.

3. Das condições de pagamento:

O pagamento do preço pactuado será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a *Contratada* emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor, deverão ser pagas até 20 (vinte) dias



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

após sua emissão, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: **Referente à Tomada de Preços 0xx/2017.**

3.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da *Contratada*, desde o início até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

3.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente **mediante depósito bancário na conta corrente** indicada pela *Contratada*, sendo **vedado a emissão de Título de Crédito** para fins de cobrança do Município do preço pactuado.

3.5. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da CND da Previdência Social;

b) Apresentação da CRF do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

4. Dos prazos:

O prazo do presente contrato será até 31/12/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério do **Departamento de Comunicação**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

5.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a *Contratada* das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

6. Das sanções:

A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

6.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato; sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

6.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

7. Da transferência e subcontratação:

A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

8. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

9. Do suporte financeiro:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pelas Leis nºs. 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 12/02, do Decreto nº 4.799 de 04/08/03, Lei 12.232 de 29/4/2010 e disposições do Edital.

11. Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi estado do Paraná, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Sarandi, xx de xx de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome _____
Rg _____

2) _____
Nome _____
Rg _____

ANEXO IV

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

(para preenchimento por cada membro da Comissão Especial Técnica)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre o Município de Sarandi e entendimento	a) Das características da PM XXXXX e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PM XXXXX com seus públicos.	
	c) Do papel da PM XXXXX no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PM XXXXX.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da PM XXXXX, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da PM XXXXX com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PM XXXXX.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PM XXXXX.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da PM XXXXX.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela PM XXXXX e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da PM XXXXX .	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PM XXXXX , sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a PM XXXXX e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Cases histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Cases histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

OBS:

Julgador:

Nome:

Ass:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ÀO
Município de Sarandi
A/C. Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017-PMS

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA não ter recebido do Município de Sarandi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ÀO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 001/2017-PMS

Prezados Senhores

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, N° 001/2017-PMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

ÀO
Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 001/2017-PMS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, N° 001/2017-PMS, instaurado pelo Município de Sarandi, que a empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob N°., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ÀO
Município de Sarandi
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2017-PMS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 – Fax: 3264-8628 – Sarandi – PR

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(ª)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para a Tomada de Preços **001/2017-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA